

Proposta n.º 37/Crescer/2025

Assunto: Aquisição de serviços para o Dia da Criança

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

Considerando a necessidade de promover um evento infantil dinâmico, seguro e de qualidade, que proporcione experiências lúdicas e criativas às crianças, justifica-se a realização de um procedimento concursal para a contratação dos seguintes serviços especializados:

1. **Estruturas Insufláveis** – Serão disponibilizadas cinco unidades, sendo quatro delas com dimensões adequadas para crianças de diversas idades e uma especialmente projetada para os mais pequeninos, garantindo diversão inclusiva e segura.
2. **Artistas de Pinturas Faciais** – Quatro profissionais qualificados para realizar pinturas artísticas e temáticas, contribuindo para a interação e o entretenimento dos participantes.
3. **Carrinhos de Pipocas** – Dois equipamentos operacionais para distribuição de pipocas, assegurando um serviço ágil e de qualidade durante o evento.
4. **Mascote e Personagem Temáticos** – A presença de uma mascote e de uma personagem infantil conhecida, como exemplos ilustrativos, para animação e interação com o público.
5. **DJ Infantil e Acompanhamento de Bailarinos** – Um DJ especializado em música infantil, acompanhado por dois bailarinos caracterizados como super-heróis, para criar um ambiente musical envolvente e divertido.
6. **Workshop de Malabarismo** – Atividade interativa e educativa, que estimula a coordenação motora e a participação das crianças.

A seleção dos fornecedores por meio de procedimento concursal visa assegurar a qualidade dos serviços, a adequação às normas de segurança e a melhor relação custo-benefício, garantindo o sucesso do evento e a satisfação dos participantes.

Desta forma, solicita-se a aprovação do processo de contratação nos termos legais aplicáveis.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- **Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro**, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”;
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.
- **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada abreviadamente por “LT FP”, na sua versão atual.

1. Da necessidade de Parecer Prévio

A necessidade de emissão de parecer prévio por parte das autarquias locais e entidades intermunicipais foi eliminada com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, posição que se manteve em vigor com a entrada da Lei do Orçamento de estado para 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

As Leis de Orçamento de Estado transatas contavam com um artigo com a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local” que impunha a obrigatoriedade de emissão desta peça, mas o presente Orçamento não contempla a mesma norma. O artigo 44.º continua a exigir a emissão da peça, mas exclui expressamente no seu n.º 6 a aplicação da norma às autarquias locais e entidades intermunicipais.

2. Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

3.1– Do CCP

a) Preço Base

O preço base da prestação dos serviços será até **7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)**, com Iva a incluir à taxa legal de 23%.

b) Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa a valor inferior a € 20.000€, propomos ser de escolher como **procedimento a adotar para a formação do presente contrato** de prestação de serviços a **Ajuste Direto**, nos termos do nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16, nº 1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d) e 112º, nº 2, todos do CCP.

c) Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometer-se-á a, no âmbito das suas competências profissionais, à prestação de um conjunto de serviços técnicos e administrativos, nomeadamente:

- Cumprir integralmente as cláusulas do presente Caderno de Encargos, bem como os seus anexos, respeitando os princípios da boa-fé, ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

d) Prazo de Execução e local de execução da prestação de serviço

O prazo de execução da prestação de serviços é no dia 1 de junho de 2025, o local da execução da prestação de serviço é o jardim botto machado.

e) Cabimento Orçamental

O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: Orgânica 04 – Crescer, rubrica 02.02.25 PPA 04/12, conforme **ANEXO I**.

f) Peças do Procedimento

Sujeita-se a aprovação as peças procedimentais, a serem enviadas relativamente aos vínculos para os quais se propõe a abertura de procedimento pré-contratual com adoção da modalidade de Ajuste Direto, e que se juntam em **ANEXO II**:

- Convite [alínea b) do n.º 1 do art. 40.º e art.115.º do CCP];
- Caderno de Encargos [alínea b) do n.º. 1 do art. 40.º, 42.º e 49.º do CCP].

g) Meio e Prazo para apresentação de propostas

O convite e a respetiva proposta serão transmitidos por meios eletrónicos, através do e-mail geral.contratacao@jf-saovicente.pt, de acordo com o art. 115º, nº 4 do CCP e a proposta deverá ser apresentada até às 23h59 do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes.

h) Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, propõe-se, designar como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução a Dra. Sandra Matos.

i) Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

j) Entidade a convidar

Definem-se como entidade a convidar nos termos do presente procedimento a seguinte:

JOSÉ PEREIRA MOTA, UNIPessoal LDA;

Morada: TRAVESSA DA BATERIA, 184 1ºESQ;

Código postal: 4450-625 MATOSINHOS;

Email: mail@quimicacriativa.pt; comercial@quimicacriativa.pt;

NIF: 513 399 453

k) Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

l) Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

m) CPV

Código 92331210-5 (Serviços de entretenimento de crianças) do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- A prestação de serviços a ser proposta será efetuada no dia 1 de junho de 2025:
- O preço base da prestação dos serviços será até **7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)**, com Iva a incluir à taxa legal de 23%.
- O procedimento escolhido é a Ajuste Direto, fundado no valor do contrato, nos termos do artigo 112.º, n.º 2 e n.º 113 do Código dos Contratos Públicos.
- A entidade identificada pelos serviços da Junta de Freguesia é:
 - **JOSÉ PEREIRA MOTA, UNIPessoal LDA;**
- Estão verificados os pressupostos da prestação de serviços;
- O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços está previsto, conforme cabimento anexo;

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de:

- 1) Abertura e adoção do procedimento de Ajuste Direto, para aquisição de serviços para o Dia da Criança, e respetiva decisão de contratar, e preço base de até 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), com Iva a incluir à taxa legal de 23%; e**
- 2) Aprovação das respetivas peças do procedimento, nos termos dos artigos 40.º, n.º 2, 115.º e 42.º do CCP, bem como do gestor do contrato nos termos do artigo 290.º-A do mesmo diploma.**

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 01 de abril de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

Anexos:

ANEXO I – Fichas de cabimentação sob classificação Orgânica 04 – Crescer, rubrica 02.02.25 PPA 04/12;

ANEXO II – Convite e Caderno de Encargos.

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CONVITE

Aquisição de serviços para o Dia da Criança

Exmos./as. Senhores/as,

Nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, de acordo com as condições seguintes:

- 1- A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente sita na Rua Josefa de Óbidos nº5, 1170-196 Lisboa, com o endereço eletrónico: geral@jf-saovicente.pt.
- 2- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.
- 3- O fundamento da escolha do Ajuste Direto tem por referência os limiares de valor do contrato, nos termos do disposto nos artigos 16º, nº 1, al. b), 20º, nº 1, al. c) e art.º 112º, nº 1 do CCP.
- 4- Objeto a contratar

Pretende-se proceder à aquisição de prestação de serviços aquisição de serviços para “**Aquisição de serviços para o Dia da Criança**” de acordo com as especificações técnicas constantes em caderno de encargos em anexo.

5- Documentos da proposta a apresentar (art. 57º, nº 1 do CCP):

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao CCP e caderno de encargos;

Deverá ser feita referência a estes documentos no próprio anexo I, nos termos do disposto no nº 2 do mesmo documento.

6- Será excluída a proposta cuja análise revele:

- a) Que não apresenta ou apresenta em desconformidade os documentos indicados no nº 5 do presente convite;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

7 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos bens a fornecer.

8- Prazo e modo de entrega de propostas:

- a) Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às 23h.59m do quinto dia útil posterior ao envio do convite e caderno de encargos aos concorrentes e enviados para o e-mail **geral.contratacao@jf-saovicente.pt**, desde que devidamente assinados e digitalizados, ou com aposição de assinatura eletrónica qualificada;
- b) No caso de utilização do cartão do cidadão, em que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter um

documento oficial indicando o poder de representação, designadamente cópia da certidão do registo comercial que demonstre a qualidade em que o signatário atua;

- c) Os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados por quem tem competência para obrigar a entidade, ou seu representante, devidamente mandatado, juntando cópia do instrumento de mandato;
- d) A receção da proposta tem de ocorrer dentro do prazo e na forma fixada, sendo o concorrente o único responsável por atrasos que porventura ocorram, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

9 - Não é permitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações a cláusulas deste convite, pelo que todas as características indicadas têm de ser total e escrupulosamente cumpridas, sob pena de exclusão.

10 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias, contados da data-limite para a sua entrega.

11 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12 - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, caso o interessado solicite esclarecimentos, estes serão prestados pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente.

13- Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis, sendo que o prazo para supressão das irregularidades que possam apresentar é de 3 dias úteis.

14 - Em conformidade com a recomendação constante do artigo n.º 78 do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que a Junta de Freguesia de São Vicente tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, este tratamento encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do

n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Com os melhores cumprimentos.

Lisboa, 01 de abril de 2025

“Aquisição de serviços para o Dia da Criança”

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Aquisição de serviços para o Dia da Criança”**, para o ano de 2025.
2. As especificações e as descrições das ações integrantes da aquisição de serviços constantes do presente caderno de encargos não são limitativas, devendo o adjudicatário executar e fornecer tudo o que seja indispensável à plena consecução dos fins do contrato.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade pública adjudicante é a Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos n.º 5, 1170-196 Lisboa, com o telefone n.º 218863191 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-saovicente.pt.
2. Todas as comunicações relativas ao Procedimento deverão ser efetuadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico geral.contratacao@jf-saovicente.pt.

Cláusula 3.ª | Documentos integrantes do contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante durante o procedimento;
 - b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - c) O ofício convite;
 - d) A Proposta;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre as cláusulas jurídicas e as cláusulas técnicas constantes dos capítulos I e II do presente caderno de encargos, respetivamente, as cláusulas técnicas prevalecem sobre as cláusulas jurídicas no que respeita a características, tipo e natureza ou extensão dos materiais e ferramentas a fornecer e as cláusulas jurídicas prevalecem sobre as cláusulas técnicas no que respeita ao exercício, conteúdo e efeitos de direitos e obrigações das partes.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo diploma legal.

Clausula 4.ª | Prazo de execução e local da prestação de serviços

O prazo de execução da prestação de serviços é no dia 1 de junho de 2025, o local da execução da prestação de serviço é o jardim botto machado.

Cláusula 5.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

O prestador de serviços compromete-se a realizar/fornecer os seguintes serviços:

- *5 insufláveis (4 como no ano passado e 1 para mais pequeninos)*
- *4 artistas de pinturas faciais*
- *2 carrinhos de pipocas*
- *1 mascote e 1 personagem - por exemplo a mascote Olaf e a princesa Elsa da Frozen*
- *1 DJ infantil + 2 super heróis como bailarinos*
- *1 workshop de malabarismo, idêntico ao do ano passado*

Cláusula 6.ª | Preço

O preço base da prestação dos serviços será até **7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)**, com Iva a incluir à taxa legal de 23%.

Cláusula 7.ª | Preço contratual

1. Pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, desde que este não exceda o montante referido no número anterior, sem IVA.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | Garantia técnica

1. O pagamento da aquisição de serviços efetuar-se-á mediante a apresentação das respetivas faturas, mensais, que só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o presente caderno de encargos.

4. Na situação indicada no ponto anterior, a entidade adjudicante comunicará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a decisão ao adjudicatário que deverá apresentar outras faturas devidamente corrigidas em sua substituição.
5. A entidade adjudicante reserva-se o direito de deduzir nos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, as seguintes importâncias:
 - a) A percentagem correspondente ao reembolso dos adiantamentos eventualmente concedidos;
 - b) A importância necessária à liquidação das penalidades contratuais que tenham sido aplicadas ao adjudicatário, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigidas.
6. Aos atrasos nos pagamentos é aplicável o disposto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 9.ª | Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante ou a qualquer entidade da justiça, ou, a qualquer assunto que no seu âmbito esteja em desenvolvimento ou colaboração, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à outra parte ou aos seus interesses e negócios.
3. As partes só podem divulgar informações referidas no número anterior na medida em que tal seja estritamente necessário à execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção, por escrito, de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos da prestação de serviços objeto deste caderno de encargos.
7. Os deveres referidos nos números anteriores abrangem igualmente as entidades subcontratadas pelo adjudicatário e a equipa técnica a afetar à presente prestação de serviços, devendo aquele assinar um compromisso de confidencialidade, de acordo com o modelo patente no Anexo II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª | Patentes, licenças e marcas registadas

1. Serão da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, quaisquer dos direitos mencionados no n.º 1, fica o adjudicatário obrigado a indemnizar aquela por todas as despesas que venham a resultar da referida demanda.

Cláusula 11.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo adjudicatário carecerá de autorização da parte do adjudicante.
2. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;

Cláusula 12.ª | Outros encargos

1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas constituem encargo da respetiva entidade convidada.
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as da prestação da caução, caso haja lugar.

Cláusula 13.ª | Casos fortuitos ou de força maior

1. Não é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

- d) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - e) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a | Resolução ou suspensão do contrato

1. A entidade adjudicante tem o direito de resolução imediata do contrato, sem que o adjudicatário tenha direito a qualquer indemnização, em caso de incumprimento das obrigações contratuais, bem como da prossecução deficiente do objeto contratual por parte do adjudicatário.
2. O exercício do direito de resolução não prejudica o dever de indemnizar a entidade adjudicante pelos eventuais prejuízos resultantes das situações previstas no número anterior, nem a aplicação de penalidades, se para tanto existir fundamento.
3. A resolução do contrato é notificada por correio sob registo e com aviso de receção, produzindo efeitos a partir da data da respetiva notificação.
4. A cessação dos efeitos do contrato não prejudicará a verificação de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução da prestação dos serviços.
5. Em caso de resolução ou suspensão do contrato, por qualquer título, o adjudicatário é obrigado a entregar de imediato toda a documentação e informação, independentemente da forma que esta revista, produzida no âmbito do contrato e que esteja em sua posse, a qual é, para todos os efeitos, propriedade exclusiva da entidade adjudicante.
6. O adjudicatário pode resolver o contrato por incumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da entidade adjudicante, desde que tal incumprimento seja a esta imputável, devendo notificar previamente a entidade adjudicante do motivo da resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do conhecimento do facto, e dando-lhe um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sanar tal incumprimento.
7. Verificando-se a situação de resolução ou suspensão do contrato, por motivos não imputáveis ao adjudicatário, é devido a este o pagamento correspondente à fase em que se encontrem os trabalhos, na proporção direta dos dias efetivos de trabalho efetuado e aprovado, até à data da comunicação.

Cláusula 15.^a | Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato pela entidade adjudicante por facto imputável ao adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização, fixada em 25% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de exigência de ressarcimento de prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento.
2. A indemnização é paga pelo adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para o efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.

3. A resolução do presente contrato não prejudica a transferência de direitos de autor relativamente às peças ou elementos que, até esse momento, tenham sido apresentados pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a | Responsabilidade

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade pública contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e do presente artigo.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade pública contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes do presente contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.
3. Nenhuma das partes responde pelos danos causados à outra parte em virtude de incumprimento de obrigações emergentes do contrato decorrente de caso fortuito ou força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho.
4. A parte que pretenda beneficiar do regime acolhido no número anterior deve, para o efeito, informar a outra parte da verificação de uma situação de incumprimento decorrente de caso fortuito ou de força maior, fazendo menção dos factos que, em seu entender, permitem atribuir esta origem ao incumprimento e, ainda, do prazo que estima necessário para cumprir a obrigação em causa.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações legais relativas ao pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente contribuições para a Segurança Social e seguro obrigatório de acidentes de trabalho.
6. O adjudicatário bem como o pessoal que o mesmo afete à prestação dos serviços objeto o contrato é responsável pela integridade e disponibilidade dos bens e sistemas instalados nos locais a que têm acesso, não os podendo utilizar para outros fins que não os expressamente decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula 17.^a | Conflito de interesses e imparcialidade

1. O adjudicatário deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses da entidade adjudicante.
2. O adjudicatário obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para a entidade adjudicante ou para os seus direitos e interesses.
3. O adjudicatário obriga-se ainda a suportar quaisquer encargos resultantes, designadamente, de reclamações, custos, despesas, multas, coimas ou sanções, necessários para a libertação de quaisquer ónus ou responsabilidades que recaiam sobre a propriedade da entidade adjudicante, quando tenham sido criados ou causados pelo adjudicatário ou por qualquer dos seus subcontratados.

Cláusula 18.ª | Comunicações e Notificações

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas à entidade adjudicante, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte.

Cláusula 19.ª | Direito aplicável

1. O contrato fica sujeito à lei portuguesa, com renúncia expressa a qualquer outra.
2. Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

Cláusula 20.ª | Foro competente

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, antes de recorrer aos meios contenciosos
2. Quando as partes não conseguirem chegar a um acordo, nos termos do número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Contagem dos prazos

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, incluindo sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª | Vigência do contrato

1. O contrato inicia a sua vigência no dia da adjudicação até ao finalizar da prestação de serviços.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo 3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data)

[assinatura].

MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da _____ a que se refere o Convite, datado de —/—/202 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de €_____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data] [assinatura]

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de aquisição de serviços para o Dia da Criança respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 01 de abril de 2025

Gonçalo Miguel Santos

De: Sandra Matos <sandra.matos@jf-saovicente.pt>
Enviado: 19 de março de 2025 13:45
Para: Goncalo Santos
Assunto: Fwd: Orçamento dia da criança

Estado do sinalizador: Sinalizado

Boa tarde Gonçalo,

Este orçamento foi o que recebemos para a atividade do dia da criança.

Atendendo ao valor, necessitamos de enviar à empresa um convite e caderno de encargos.

Iremos reunir mas se conseguires adiantar era importante.

Obrigada.

Sandra

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento dia da criança
Data:2025-02-18 14:59
De:Marina Mota <comercial@quimicacriativa.pt>
Para:sandra.cris.matos@gmail.com, Sandra Matos <sandra.matos@jf-saovicente.pt>
Cc:Sónia Fernandes <info@quimicacriativa.pt>, Daniel Mota - Química
<mail@quimicacriativa.pt>

Bom dia Sandra

Começo por pedir desculpa na demora do envio de orçamento - nunca esteve esquecido - mas de facto resolvemos fazer uma procura mais intensiva de fornecedores para o dia da criança (nomeadamente de insufláveis).

Ora bem, o que tínhamos falado em reunião seria ter no dia **1 de Junho entre as 15h e as 20h, no jardim Botto Machado**, as seguintes animações:

- 5 insufláveis (4 como no ano passado e 1 para mais pequeninos) - 1800 euros
- 4 artistas de pinturas faciais - 1200 euros

- 2 carrinhos de pipocas - 1000 euros
- 1 mascote e 1 personagem - por exemplo a mascote Olaf e a princesa Elsa da Frozen - 800 euros
- 1 DJ infantil + 2 super heróis como bailarinos - 1700 euros
- 1 workshop de malabarismo, idêntico ao do ano passado - 1000 euros

O valor com tudo incluído (viagens, refeições, monitores dos insufláveis, montagens e desmontagens, materiais e consumíveis) é de **7.500 euros + IVA**.

Teremos como sempre um coordenador desde a hora das montagens até todas as desmontagens estarem feitas, para organizar todos os locais de animação e para ser a ponte entre vocês e os animadores.

Um beijinho da Marina

Marina Mota - 912 997 342 - Produtora



QUÍMICA - PRODUÇÕES

Grupo
QUIMICACRIATIVA.PT

Loça da Palmeira

--

Sandra Matos

Técnica Superior
Equipa Crescer em São Vicente
Junta de Freguesia de São Vicente
Campo de Santa Clara, 60 | 1170 Lisboa
Tel: 218854260
www.jf-saovicente.pt | www.facebook.com/jfsaovicente

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 942

Ano: 2025

Data Registo: 02-04-2025

Data Documento: 02-04-2025

Class. Orgânica: 040000 Crescer em S. Vicente

Class. Económica: 0202250000 Outros serviços

Projeto e Ação: PPA 04 12

Descrição: AQUIS SERV DIA DA CRIANÇA

1	Orçamento Inicial	62 633,00
2	Reforços/Anulações	6 500,00
3	Orçamento Corrigido	69 133,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	50 102,11
6	Saldo Disponível do Orçamento	19 030,89
7	Despesa Emergente, que fica cativa	9 225,00
8	Saldo Residual do Projeto	2 675,00
9	Saldo Residual	9 805,89

RESPONSÁVEL

Certidão de Registo

Código de acesso: 6268-8358-1284 ☐ Válida até: 12/12/2026 Certidão Válida



☐ A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula	
NIF/NIPC:	513399453
Firma:	JOSÉ PEREIRA MOTA, UNIPessoal LDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede:	Travessa da Bateria, nº 184, 1º esquerdo - Leça da Palmeira Distrito: Porto — Concelho: Matosinhos — Freguesia: Matosinhos e Leça da Palmeira 4450 625 Matosinhos
Objecto:	serviços de Marketing e publicidade, quer pela via online quer pela via direta, relacional ou tradicional. Estudos e planeamentos de mercado. Serviços de design, audiovisual, produção gráfica, ilustração, management de artistas, organização de eventos. Compra, venda e aluguer de material informático, material audio visual, eletrónico e outros do mesmo âmbito.
Capital:	500,00 Euros
CAE Principal:	59110-R3 - Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão
CAE Secundário (1):	47410-R3 - Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
CAE Secundário (2):	47430-R3 - Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
CAE Secundário (3):	46510-R3 - Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos
CAE Secundário (4):	73110-R3 - Agências de publicidade
CAE Secundário (5):	82300-R3 - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
Data do Encerramento do Exercício:	31 Dezembro
Forma de Obrigar:	com a intervenção de 1 gerente.
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:	GERÊNCIA: Nome: DANIEL JOSÉ PEREIRA MOTA NIF/NIPC: 205752098 Cargo: Gerente

ntidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

☐ Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1	AP. 1/20150128 09:46:20 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)
FIRMA: JOSÉ PEREIRA MOTA, UNIPessoal LDA	
NIPC: 513399453	
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS	
SEDE: Avenida Mário Brito 3399 3.º	
Distrito: Porto Concelho: Matosinhos Freguesia: Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo	
4455 - 493 Perafita - Matosinhos	
OBJECTO: Serviços de Marketing e publicidade quer pela via online quer pela via direta, relacional ou tradicional. Estudos e planeamentos de mercado. Serviços de design, audiovisual, produção gráfica, ilustração, management informática, material audio visual, eletrónico e outros do mesmo âmbito	
CAPITAL : 500,00 Euros	

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: DANIEL JOSÉ PEREIRA MOTA

NIF/NIPC: 205752098

Estado civil : Solteiro(a) maior

Residência/Sede: Travessa Francisco Maia 170

4450 - 674 Leça da Palmeira - Matosinhos

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 1 gerente

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: DANIEL JOSÉ PEREIRA MOTA

NIF/NIPC: 205752098

Residência/Sede: Travessa Francisco Maia 170

4450 - 674 Leça da Palmeira - Matosinhos

Data da deliberação: 28 de janeiro de 2015

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia

O(A) Ajudante, João Baptista Martins Carneiro

An. 1 - 20150128 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia

O(A) Ajudante, João Baptista Martins Carneiro

Av.1 OF. AP. 1/20150128 - RECTIFICADO

OBJECTO: Serviços de Marketing e publicidade, quer pela via online quer pela via direta, relacional ou tradicional. Estudos e planeamentos de mercado. Serviços de design, audiovisual, produção gráfica, ilustração, management de artistas, organização de eventos. Compra, venda e aluguer de material informático, material audio visual, eletrónico e outros do mesmo âmbito.

Retica-se a inscrição sómente em relação ao objeto.

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia

O(A) Ajudante, João Baptista Martins Carneiro

An. 1 - 20150128 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

2ª Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia

O(A) Ajudante, João Baptista Martins Carneiro

Insc.2 AP. 50/20220413 11:23:51 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 1º nº 1.

SEDE: Travessa da Bateria, nº 184, 1º esquerdo - Leça da Palmeira

Distrito: Porto Concelho: Matosinhos Freguesia: Matosinhos e Leça da Palmeira

4450 - 625 Matosinhos

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Margarida Martins Craveiro Mourão

An. 1 - 20220418 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Margarida Martins Craveiro Mourão

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 1225/2016-07-08 21:24:21 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160708 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 389/2017-06-16 20:31:02 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170616 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1090/2018-07-06 21:21:34 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180706 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 2122/2019-07-17 21:49:24 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1678/2020-09-01 20:11:02 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20200901 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1244/2021-07-12 21:37:38 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210712 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 968/2022-07-01 21:29:41 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220701 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1195/2023-07-04 02:54:41 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20230704 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 310/2024-05-15 19:32:09 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2023 (2023-01-01 a 2023-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: JOSE PEREIRA MOTA UNIPessoal LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20240515 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 12/12/2024 e válida até 12/12/2026

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 7 de abril de 2025 09:59
Para: 'mail@quimicacriativa.pt'; 'comercial@quimicacriativa.pt'
Cc: 'Sandra Matos'
Assunto: Aquisição de serviços para o dia da criança
Anexos: CE_Dia da Criança.docx; Convite - Dia da Criança.pdf

Exma. Senhora,

Serve o presente email para remeter Convite e respetivo Caderno de Encargos referentes ao procedimento de contratação para a prestação de serviços supra referida, conforme menção em assunto.

Os documentos que constituem a proposta (anexos do caderno de encargos - Páginas 9 à 10 desse documento) deverão ser enviados por e-mail para geral.contratacao@jf-saovicente.pt, desde que devidamente preenchidos, assinados, datados e digitalizados.

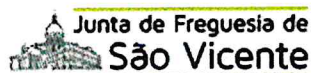
Solicita-se a sua melhor atenção aos seguintes prazos:

- Data-limite de apresentação de proposta: 11/04/2025 até às 23:59 horas;
- Data de abertura de proposta: 14/04/2025 às 9.30 horas.

Sem outro assunto de momento, ficamos desde já ao V. dispor para qualquer esclarecimento que julgue necessário

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



MODELO DE PROPOSTA

Daniel José Pereira Mota, CC nº 11898975, morador na Rua Óscar da Silva, 1585 – 6ª andar, 4450 Leça da Palmeira, na qualidade de representante legal da José Pereira Mota, Unipessoal Lda. (Grupo Química Criativa), NIPC 513399453, sediada na Travessa da Bateria, 184 – 1º esq. | 4450-625 Leça da Palmeira, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da Aquisição de serviços para o Dia da Criança que se refere o Convite, datado de 01/04/2025 obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem objeto do presente procedimento, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço contratual de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que foram identificados e aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e no n.º 8, ambos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais correspondentes a cada uma das habilitações exigidas no presente procedimento e abaixo indicadas, são os seguintes:

As quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Leça da Palmeira, 7 de abril de 2025



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. Daniel José Pereira Mota, CC nº 11898975, morador na Rua Óscar da Silva, 1585 – 6º andar, 4450 Leça da Palmeira, na qualidade de representante legal da José Pereira Mota, Unipessoal Lda. (Grupo Química Criativa), NIPC 513399453, sediada na Travessa da Bateria, 184 – 1º esq. | 4450-625 Leça da Palmeira, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Aquisição de serviços para o Dia da Criança" e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo — quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Anexo I
- b) Anexo II
- c) Certidão Permanente

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Leça da Palmeira, 7 de abril de 2025



De: Sónia Fernandes <info@quimicacriativa.pt>
Enviado: 8 de abril de 2025 16:47
Para: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Assunto: Re: Aquisição de serviços para o dia da criança
Anexos: 2023-12-31 23.00.50.jpeg; Anexo sem nome 00037.htm; 2023-12-31 23.01.14.jpeg; Anexo sem nome 00040.htm; Certidão Permanente válida até 12_12_26.pdf; Anexo sem nome 00043.htm; assinatura_2025_sonia.png; Anexo sem nome 00046.htm; image001.png; Anexo sem nome 00049.htm; CE_Dia da Criança.docx; Anexo sem nome 00052.htm; Convite - Dia da Criança.pdf; Anexo sem nome 00055.htm

Boa tarde,

Envio em anexo os documentos solicitados.